



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

## **DESPACHO**

O Auditor Presidente deste Tribunal de Justiça Desportiva, Dr. Alberto Elthon de Gois, referente ao Processo nº: 010/2015, através deste despacho, determina que o no prazo de 72hs, COMPROVE o CRUZEIRO ESPORTE CLUBE, pagamento da dívida existente para com a justiça desportiva, sob pena de não o fazendo, ser imediatamente impedido de participar de qualquer competição em curso e ou futura nos termos dos artigos 83 e 48 (3) do RGC - até a quitação do débito. Bem como as penalidades previstas no art. 223 do CBJD.

Publique-se

Brasília 17 de agosto de 2017.

ALBERTO ELTHON DE GOIS  
Presidente do TJD-DF.